

5. 2ª Turma Recursal Permanente do Termo Judiciário de São Luís.

5.1. Dados funcionais e administrativos

Competência da Unidade: julgar processos, em grau de recurso, oriundos dos juizados especiais (cíveis, criminais, trânsito e da Fazenda Pública) da Comarca da Ilha de São Luís, além das varas únicas onde não há juizados, dentro da área de abrangência das Turmas Recursais.

Juízes:

1º Cargo: Dr. Mário Prazeres Neto (Presidente).

2º Cargo: Dra. Cristiana de Sousa Ferraz Leite.

3º Cargo: Dr. Talvick Afonso Atta de Freitas⁴.

Quadro de lotação dos funcionários:

As duas Turmas Recursais Permanentes da Comarca da Ilha de São Luís são compostas, cada uma, por 3 membros titulares, que dispõem de equipe formada por um analista judicial, dois assessores jurídicos e um residente jurídico.

As duas Turmas Recursais são atendidas por uma Secretaria Única, com quadro de servidores próprio. Além do Secretário Judicial, integram a Secretaria Única 12 servidores.

5.2. Achados em processos inspecionados

A equipe de inspeção verificou que os atos processuais são praticados com celeridade.

Os julgamentos ocorrem antes de 100 dias.

5.3. Organização e metodologia de trabalho

Conforme informações colhidas pela equipe de inspeção, o plano trabalho da Unidade está de acordo com as orientações do TJMA e do CNJ.

⁴ O Dr. Talvick Afonso Atta de Freitas está convocado como Desembargador Substituto (Ato nº 2.327/2024). O magistrado que está respondendo na Turma Recursal é o Dr. José Augusto Sá Costa Leite.



Em relação ao regime de trabalho, os servidores atuam em regime exclusivamente presencial.

5.4. Análise da equipe de inspeção

Inicialmente, necessário registrar positivamente a celeridade da tramitação e dos julgamentos na Turma Recursal.

Não processo parado há mais de 100 dias.

Quanto ao ambiente de trabalho, não foi identificada nenhuma irregularidade, mas sim harmonia.

O quadro de lotação é suficiente tanto nos gabinetes quanto na Secretaria Única.

Quanto ao cumprimento das Metas CNJ, registra-se: Meta 1, 114,19%; Meta 2, 111,16% e Meta 4, 153,85%⁵.

5.5. Determinações e recomendações

Considerando os achados resultantes desta inspeção:

- Não há recomendação nem determinação a serem feitas, mas sim o registro positivo da celeridade na tramitação e julgamentos na 2ª Turma Recursal Permanente do Termo Judiciário de São Luís.

⁵ Em relação à Meta 3, as conciliações ocorrem na tramitação nas unidades de origem dos juizados especiais, não na Turma Recursal.

